



CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 24.659.161/0001-50

Fone: (67) 3254-1173

PORTARIA Nº 035 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

Ementa: “Designa Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais” na forma definida pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e demais normativos afetos, no âmbito da Câmara Municipal de Sonora/MS, e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SONORA/MS, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, e demais legislações pertinentes.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), em que estabelece a obrigatoriedade de indicação de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais e disciplina suas atribuições, com o objetivo de proporcionar ao titular dos dados pessoais maior controle sobre o tratamento de seus dados; e

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência que devem vincular os atos administrativos; **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear para fins do art. 41 da Lei Federal nº 13.709/2018 o Encarregado de Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Câmara Municipal de Sonora/MS, conforme a relação da seguinte servidora:

I – Titular: Jéssica Borges Cordeiro (matrícula nº 175) - Telefone: (67) 3254-2595 - E-mail: controle.interno@camarasonora.ms.gov.br.



CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 24.659.161/0001-50

Fone: (67) 3254-1173

Art. 2º Conforme estabelecido no Artigo 41, §2º, da LGPD, é atribuído ao Encarregado de dados:

- I - Aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
- II - Receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;
- III - Orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais.
- IV - Executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares; e
- V – Demais atividades definidas ao Encarregado no LGPD.

Art. 4º As atribuições relativas ao tratamento de dados pessoais no âmbito da Câmara Municipal serão exercidas sem prejuízo das demais atividades jurisdicionais e administrativas dos indicados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 011/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Sonora/MS, 18 de setembro de 2025.

LAUDIR ABREU DA ROSA JÚNIOR
VEREADOR PRESIDENTE